

TERMO DE REFERÊNCIA

IFSP – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS SALTO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05-364/2018

(Processo Administrativo n.º 23313.000579.2018-10)

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais expediente para atender as demandas administrativas e acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Câmpus Salto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Bobina para plastificação	150188	UNIDADE	3	R\$ 199,94
2	Fita Mágica	279206	UNIDADE	8	R\$ 680,61
3	Porta CD/DVD	330542	UNIDADE	6	R\$ 314,72
4	Esquadro 45°	445051	UNIDADE	60	R\$ 1.743,80
5	Esquadro 60°	445052	UNIDADE	60	R\$ 1.762,80
6	Transferidor 360°	61727	UNIDADE	60	R\$ 2.694,60
7	Compasso	43222	UNIDADE	60	R\$ 2.821,80
8	Prancheta acrílico A4	439975	UNIDADE	60	R\$ 3.325,60
TOTAL					R\$ 13.543,87

1.2 Os itens deverão ser entregues conforme as especificações abaixo:

- 1.2.1 Bobina para plastificação: rolo nas medidas 11,5 cm x 0,05 cm x 60 metros.
- 1.2.2 Fita mágica: fita adesiva, material filme acetato 'e', tipo mágica, largura 25, comprimento 65 (25 mm x 65 m).
- 1.2.3 Porta CD/DVD: arquivo cd / dvd-rom, tipo porta cd, material poliéster, capacidade de armazenamento 80, aplicação guarda cd, características adicionais com zíper.
- 1.2.4 Esquadro 45°: Esquadro 45°, de 26 cm, tamanho aproximado: 26,0 x 18,3 cm. Escala ou Marcação: Não possui. Material: Acrílico 100% virgem. Espessura aproximada: 2,4 mm. Cor: Cristal/transparente. Tecnologia: Corte digital de alta precisão e qualidade.
- 1.2.5 Esquadro 60°: Esquadro 60°, de 26 cm. Tamanho aproximado: 26,0 cm x 15,01 cm. Escala ou Marcação: Não possui. Material: Acrílico 100% virgem. Espessura aproximada: 2,4 mm. Cor: Cristal/transparente. Tecnologia: Corte digital de alta precisão e qualidade.
- 1.2.6 Transferidor 360°: Transferidor de Acrílico 360, de 15cm. Perfeito alinhamento e ângulos precisos. Usinagem artesanal. Acrílico Cristal Importado de 3 mm de espessura. Com bordas chanfradas para a possibilitar uma melhor leitura das escalas. Divisão em grau e meio grau. Polimento esmerado, escalas de precisão, gravadas à quente, muito resistente ao desgaste. Não são injetados.
- 1.2.7 Compasso: Compasso de precisão com alonga telescópica. Cabeça de fricção para ajuste preciso e suave do raio. Braço e junta articulados. Braço da mina permutável, com espigão de 4 mm de diâmetro. Agulha permutáveis. Círculo máximo aprox. 360 mm de diâmetro com alonga telescópica aprox. 470 mm. Comprimento 146 mm. Em estojo de plástico com tampa transparente.

- 1.2.8 Prancheta acrílico A3: Prancheta Portátil Trident C/ Régua Paralela A3. Produto de Interior espaçoso que acomoda bem todos materiais para desenho técnico. Com estojo de madeira finamente acabado. Possui no seu tampo regulagem que permite inclinação. Equipada com régua paralela, com estojo de polionda para acomodação da mesma, apoios antiderrapantes e suportes bem dimensionados. Medida Externa: (42 X 52 X 4,5 Cm).

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Materiais de escritório imprescindíveis para realização de rotinas administrativas e desenvolvimento de atividades acadêmicas, devendo ser adquiridos a fim de suprir a demanda do campus, sendo que os itens NÃO estão contemplados pela SRP vigente.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na definição de “bens comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Almojarifado do Campus Salto, Rua Rio Branco, nº 1780, Bairro: Vila Teixeira, Salto/SP, CEP: 13.320-271.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6 não mantiver a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Salto, 19 de outubro de 2018.

Adrielle D. Conessa Amstalden
Coordenadora - BIB/SLT

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus Salto.

Karina Ap. F. Dias de Souza
Diretora Geral
IFSP – Câmpus Salto